

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.849, de 28 de junho de 2018.

“CRIA O CONSELHO DE CONTRIBUINTES,
CONFORME LC 89/2015, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a LC 89/2015 que determina que a segunda instância dos processos de execução de penalidade da vigilância sanitária é constituída pelo conselho de contribuintes.

CONSIDERANDO que a LC 89/2015 não dispõe especificamente sobre a criação e composição do conselho.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do conselho de contribuintes para seu efetivo funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Contribuintes do Município de União do Oeste, para julgar em 2ª instância os processos administrativos de execução de penalidades impostas pela vigilância sanitária Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho processar e julgar os recursos interpostos contra imposições de penalidades realizadas pela vigilância sanitária municipal.

Art. 3º O conselho será composto de 07 (sete) membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º O conselho terá um presidente e um secretário, escolhidos por meio de votação entre os membros nomeados.

Art. 5º Ficam nomeados para integrar o conselho de contribuintes os seguintes membros:

- I. Vítório Gubert – gestor do Fundo Municipal da Saúde;
- II. Josei Éder Corbari – Técnico administrativo em saúde
- III. Ediane de Almeida – Técnica de enfermagem
- IV. Dalcione Fábio Luzi – Agente comunitário de saúde
- V. Igor Furraer – Engenheiro
- VI. Daniela Paula Foletto – Fiscal de Tributos
- VII. Valdecir Roque Filipini – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 6º Os serviços prestados pelos membros do Conselho ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentarias vigentes.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 28 de junho de 2018.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.